



PROCESSO Nº 03/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr.



2

Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 02/2018

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2018, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 036.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

Membro: Ana Flavia Bruno, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF: 090.936.689-60 e do RG: 10.824.744-4.

Membro: Danielli Carvalho de Oliveira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF: 010.348.499-05 e do RG: 10.051.805-8.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 19 de Janeiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



3

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 03/2018

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial para o exercício de 2018, com as seguintes funções:

Pregoeiro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

Membro: Ana Flavia Bruno, Servidora Publica Municipal, portadora do CPF: 090.936.689-60 e do RG: 10.824.744-4.

Membro: Danielli Carvalho de Oliveira, Servidora Publica Municipal, portadora do CPF: 010.348.499-05 e do RG: 10.051.805-8.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 19 de Janeiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal



4

Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Salto do Itararé em, 25 de janeiro de 2018.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

5

Salto do Itararé, 25 de janeiro de 2018.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requieiro que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

6

Salto do Itararé, 25 de janeiro de 2018.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o corrente exercício.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO - 07/2018

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Licitação questionado a modalidade de Licitação a ser adotada no presente procedimento licitatório **03-2018** "objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, para o exercício de 2018".

Ab initio cumpre salientar que segue anexado ao presente certame solicitação do DD. Presidente da Câmara Municipal solicitação de abertura de procedimento Licitatório para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, para o exercício de 2018.

Destarte, este parecer se restringe apenas e tão somente a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como a indicação do procedimento Licitatório adequado excetuando-se quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Feito tais considerações, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Assim, a modalidade licitatória sugerida é o Pregão Presencial uma vez que a Lei 10.520/2002 se amolda perfeitamente ao caso concreto, vejamos.


Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial pugnando por nova vista após a elaboração do Edital.

É o Parecer S.M.J..

Salto do Itararé, 26 de Janeiro de 2018.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



9

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Salto do Itararé, 29 de Janeiro de 2018.

DO: Contador

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente:

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-me informar que de acordo com a cotação de preço realizada por este Poder Legislativo a estimativa de gasto para esta licitação é de R\$ - 16.095,06 (dezesesseis mil noventa e cinco reais e seis centavos), conforme pesquisa de preços em anexo.

Registre-se, por fim, que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - R\$ 40.000,00

Sem mais para o momento, firmo o presente.


NILTON CESAR ESPOSITO
CONTADOR CRC/PR 053.362/O

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: *MARICENA DE PAULA E.P.R*

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor
1	açúcar cristal 5kg	<i>DOCE GÊO</i>	pacote	<i>8,49</i>
2	água mineral 200ml	<i>SKIN</i>	Copo	<i>1,50</i>
3	água mineral 500ml	<i>SKIN</i>	garrafa	<i>1,90</i>
4	bolacha de sal 800gr	<i>NINFA</i>	pacote	<i>5,99</i>
5	bolacha doce 800gr	<i>NINFA</i>	pacote	<i>5,99</i>
6	café em pó 500gr	<i>NINA VELHO</i>	pacote	<i>8,89</i>
7	cha mate 200gr	<i>LEÃO</i>	caixa	<i>7,90</i>
8	copo descartável 50ml	<i>COPO SOL</i>	pct cl / 100	<i>1,90</i>
9	copo descartável 300ml	<i>COPO SOL</i>	pct cl / 100	<i>6,50</i>
10	filtro de papel 103	<i>MELITA</i>	caixa	<i>3,60</i>
11	leite pasteurizado	<i>COAFLEX</i>	litro	<i>2,75</i>
12	margarina 500gr	<i>QUALI</i>	pote	<i>6,50</i>
13	pão de forma	<i>PANCO</i>	pacote	<i>6,99</i>
14	presunto cozido	<i>POR DOGÃO</i>	kg	<i>28,00</i>
15	queijo muzzarella	<i>MULTI LAKE</i>	kg	<i>23,50</i>
16	refrigerante 2l	<i>PARANENSE</i>	Unidade	<i>4,49</i>
17	refrigerante 350ml <i>COCA COLA</i>	<i>PARANENSE</i>	Lata	<i>2,99</i>
18	suco cx néctar varios sabores 1l	<i>ADES</i>	Unidade	<i>5,99</i>
19	água sanitaria 1l	<i>KIBOIA</i>	Frasco	<i>2,90</i>
20	alcool gel 500ml	<i>ILHA</i>	Frasco	<i>6,80</i>
21	alcool líquido 1l	<i>ILHA</i>	Frasco	<i>4,80</i>
22	balde plástico 15l	<i>PLAS NEW</i>	Unidade	<i>6,99</i>
23	brilho móveis 500ml	<i>POLIFLOR</i>	Frasco	<i>5,90</i>
24	desinfetante 2l	<i>ALPES</i>	Frasco	<i>4,99</i>
25	detergente 500ml	<i>IDE</i>	Frasco	<i>1,90</i>
26	gás 13kg	<i>MINAS GAZ</i>	Botijão	<i>65,00</i>
27	lã de aço	<i>BOM BRIL</i>	Pacote	<i>2,70</i>
28	limpa vidros 500ml	<i>CRIVELI</i>	Frasco	<i>3,70</i>
29	limpador multiuso 500ml	<i>VEJA</i>	Frasco	<i>4,50</i>
30	luvas de borracha	<i>ESCOL BRITE</i>	Pares	<i>4,50</i>

WAB 

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor
31	odorizador de ar 360ml	BOM AR	Frasco	8,90
32	pá de lixo metal cabo madeira	RODO VAZ	Unidade	5,90
33	pano de chão saco algodão	RIGOR DE	Unidade	4,30
34	pano de prato	RIGOR DE	Unidade	6,50
35	papel higienico c/4 30m	PALEMA	Pacote	2,70
36	papel toalha branco	DIVINA MORA	Pacote	2,99
37	pedra sanitária	SANI	Unidade	0,99
38	rodo médio	RODO VAZ	Unidade	6,90
39	sabão em pedaço c/5	JPE	Unidade	6,90
40	sabão em pó c/alvejante 500gr	BRILHANTE	caixa	6,99
41	sabonete liquido 500ml	ECO-REFIL	Frasco	6,99
42	saco para lixo 15l c/50	RODO VAZ	Pacote	3,50
43	vassoura de capim	RODO VAZ	Unidade	23,50
				<u>324,85</u>

Data 29/01/18 Carimbo e Assinatura do Representante

324,85

10.335.431/0001-62

MARILENE DE PAULA - EPP

Rua Agenor Frizo, 857

Centro - CEP: 64.845-000

Salto do Itararé - PR

Marilene de Paula Rosal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: mercearia Oliveira

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor
1	açúcar cristal 5kg	veritamo	pacote	8,85
2	água mineral 200ml	crystal	Copo	1,10
3	água mineral 500ml	Sibirin	garrafa	1,80
4	bolacha de sal 800gr	Ninfa	pacote	6,10
5	bolacha doce 800gr	Ninfa	pacote	6,10
6	café em pó 500gr	café Karoll	pacote	9,99
7	chá mate 200gr	Salão	caixa	7,50
8	copo descartável 50ml	coposul	pct c/ 100	2,30
9	copo descartável 300ml	copobrás	pct c/ 100	6,80
10	filtro de papel 103	millitta	caixa	3,85
11	leite pasteurizado	café	litro	2,60
12	margarina 500gr	qually	pote	6,00
13	pão de forma	figueira	pacote	4,99
14	presunto cozido	Soldia	kg	25,00
15	queijo muzzarella	primusa	kg	29,00
16	refrigerante 2l	coca cola	Unidade	6,30
17	refrigerante 350ml	coca cola	Lata	2,80
18	suco cx néctar varios sabores 1l	Del valle	Unidade	6,20
19	água sanitaria 1l	Alva	Frasco	2,75
20	alcool gel 500ml	cocamar	Frasco	6,55
21	alcool líquido 1l	D'Shva	Frasco	8,40
22	balde plástico 15l	Yaguar	Unidade	9,50
23	brilho móveis 500ml	Distac	Frasco	8,15
24	desinfetante 2l	Alpis	Frasco	4,95
25	detergente 500ml	Upê	Frasco	1,90
26	gás 13kg	casa gás	Botijão	67,00
27	lã de aço	Bambúil	Pacote	2,10
28	limpa vidros 500ml	Kuca	Frasco	8,30
29	limpador multiuso 500ml	Kuca	Frasco	5,45
30	luvas de borracha	banho	Pares	6,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Supermercado Eleuterio

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor
1	açúcar cristal 5kg	Cartão	pacote	8,65
2	água mineral 200ml	Crystal	Copo	1,00
3	água mineral 500ml	Schin	garrafa	1,75
4	bolacha de sal 800gr	ninfa	pacote	5,99
5	bolacha doce 800gr	ninfa	pacote	5,99
6	café em pó 500gr	Coroa Verde	pacote	9,90
7	cha mate 200gr	Leão	caixa	7,40
8	copo descartável 50ml	menoplast	pct c/ 100	2,20
9	copo descartável 300ml	Brasilwinho	pct c/ 100	6,30
10	filtro de papel 103	melitta	caixa	3,80
11	leite pasteurizado	Coaflep	litro	2,75
12	margarina 500gr	Dualby	pote	5,99
13	pão de forma	Seven Bays	pacote	5,45
14	presunto cozido	Sadia	kg	24,00
15	queijo muzzarella	Presidente	kg	30,00
16	refrigerante 2l	Coca Cola	Unidade	6,40
17	refrigerante 350ml	Coca Cola	Lata	2,75
18	suco cx néctar varios sabores 1l	Del valle	Unidade	6,30
19	água sanitária 1l	Alcoa	Frasco	2,80
20	alcool gel 500ml	Ecomar	Frasco	6,50
21	alcool líquido 1l	Croncoria	Frasco	8,50
22	balde plástico 15l	Plus new	Unidade	9,90
23	brilho móveis 500ml	Destac	Frasco	8,10
24	desinfetante 2l	Cilpas	Frasco	4,99
25	detergente 500ml	Ypê	Frasco	1,99
26	gás 13kg	Copagás	Botijão	65,00
27	lã de aço	Bombill	Pacote	1,99
28	limpa vidros 500ml	Tejo	Frasco	8,20
29	limpador multiuso 500ml	Tejo	Frasco	5,30
30	luvas de borracha	Donno	Pares	6,20



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

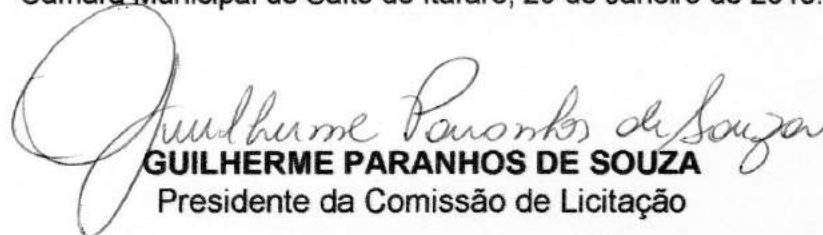
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº. 03/2018
PP. n.º 01/2018

1. Trata-se de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos, para a Câmara Municipal de Salto do Itararé, pelo valor máximo de: R\$ - 16.095,06 (*dezesesseis mil noventa e cinco reais e seis centavos*), conforme média de preços cotações em anexos.

2 - Ao Departamento Administrativo para elaboração da minuta da licitação.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 29 de Janeiro de 2018.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Item	Descrição	Marilene	Oliveira	Eleutério	Total	Média	Média	Quant.	Total
1	açúcar cristal 5kg	8,49	8,85	8,65	25,99	8,66	8,66	72	623,52
2	água mineral 200ml	1,50	1,10	1,00	3,60	1,20	1,20	180	216,00
3	água mineral 500ml	1,90	1,80	1,75	5,45	1,82	1,82	420	764,40
4	bolacha de sal 800gr	5,99	6,10	5,99	18,08	6,03	6,03	150	904,50
5	bolacha doce 800gr	5,99	6,10	5,99	18,08	6,03	6,03	150	904,50
6	café em pó 500gr	8,99	9,99	9,90	28,88	9,63	9,63	72	693,36
7	chá mate 200gr	7,90	7,50	7,40	22,80	7,60	7,60	48	364,80
8	copo descartável 50ml	1,90	2,30	2,20	6,40	2,13	2,13	72	153,36
9	copo descartável 300ml	6,50	6,80	6,90	20,20	6,73	6,73	72	484,56
10	filtro de papel 103	3,60	3,85	3,80	11,25	3,75	3,75	48	180,00
11	leite pasteurizado	2,75	2,60	2,75	8,10	2,70	2,70	180	486,00
12	margarina 500gr	6,50	6,00	5,99	18,49	6,16	6,16	6	36,96
13	pão de forma	6,99	4,99	5,45	17,43	5,81	5,81	60	348,60
14	presunto cozido	18,00	25,00	24,00	67,00	22,33	22,33	36	803,88
15	queijo muzzarella	23,50	29,00	30,00	82,50	27,50	27,50	36	990,00
16	refrigerante 2l	4,49	6,30	6,40	17,19	5,73	5,73	180	1031,40
17	refrigerante 350ml	2,99	2,80	2,75	8,54	2,85	2,85	240	684,00
18	suco cx néctar varios sabores 1l	5,99	6,20	6,30	18,49	6,16	6,16	240	1478,40
19	água sanitária 1l	2,90	2,75	2,80	8,45	2,82	2,82	48	135,36
20	alcool gel 500ml	6,80	6,55	6,50	19,85	6,62	6,62	24	158,88
21	alcool líquido 1l	4,80	8,40	8,50	21,70	7,23	7,23	24	173,52
22	balde plástico 15l	6,99	9,50	9,90	26,39	8,80	8,80	6	52,80
23	brilho móveis 500ml	9,90	8,15	8,10	26,15	8,72	8,72	18	156,96
24	desinfetante 2l	4,99	4,95	4,99	14,93	4,98	4,98	72	358,56
25	detergente 500ml	1,90	1,90	1,99	5,79	1,93	1,93	72	138,96
26	gás 13kg	65,00	67,00	65,00	197,00	65,67	65,67	6	394,02
27	lã de aço	1,70	2,10	1,99	5,79	1,93	1,93	24	46,32
28	limpa vidros 500ml	3,70	8,30	8,20	20,20	6,73	6,73	84	565,32
29	limpador multiuso 500ml	4,50	5,45	5,30	15,25	5,08	5,08	48	243,84
30	luvas de borracha	4,50	6,50	6,20	17,20	5,73	5,73	10	57,30
31	odorizador de ar 360ml	8,90	11,00	10,00	29,90	9,97	9,97	24	239,28
32	pá de lixo metal cabo madeira	5,90	6,10	6,00	18,00	6,00	6,00	6	36,00
33	pano de chão saco algodão	4,50	5,10	4,90	14,50	4,83	4,83	36	173,88
34	pano de prato	6,50	2,85	2,75	12,10	4,03	4,03	48	193,44
35	papel higienico c/4 30m	2,70	2,90	2,75	8,35	2,78	2,78	72	200,16
36	papel toalha branco	2,99	4,30	4,20	11,49	3,83	3,83	60	229,80
37	pedra sanitária	0,99	1,65	1,50	4,14	1,38	1,38	180	248,40
38	rodo médio	6,90	6,00	5,80	18,70	6,23	6,23	6	37,38
39	sabão em pedaço c/5	6,90	7,05	6,90	20,85	6,95	6,95	24	166,80
40	sabão em pó c/alvejante 500gr	6,99	7,10	6,99	21,08	7,03	7,03	36	253,08
41	sabonete líquido 500ml	6,99	9,85	9,70	26,54	8,85	8,85	48	424,80
42	saco para lixo 15l c/50	3,50	3,95	3,85	11,30	3,77	3,77	48	180,96
43	vassoura de capim	13,50	14,00	13,00	40,50	13,50	13,50	6	81,00

16095,06



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Para: Comissão de Licitação

Conforme solicitação, estamos encaminhando a minuta da licitação na modalidade Pregão Presencial, Regida pela Lei Federal n.º 10.520 da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 30 de janeiro de 2018.


Mário César Esposito
Presidente



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2018.

EDITAL PP N.º 01/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, representado neste ato por seu Presidente, Sr. MARIO CÉSAR ESPÓSITO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo **EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO** e forma de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Salto do Itararé, na Rua. Eduardo Bertoni Júnior, 961 - Centro, Salto do Itararé, PR, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Legislativo não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **16 de fevereiro de 2018, às 10h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e produtos de Limpeza para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé.
- 1.2 Os produtos objeto desta licitação serão utilizados para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Salto do Itararé no decorrer do exercício de 2018, mediante requisição e entrega parcelada no decorrer do exercício financeiro.
- 1.3 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada a Rua Eduardo Bertoni Junior, 961 - Centro de Salto do Itararé - PR conforme requisição do Chefe do Poder Legislativo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto do Itararé ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos cabíveis, na forma da lei.

2.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

- 2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Centro - Salto do Itararé, Estado do Paraná.

CEP: 84.045-000 Fone/Fax: (41) 3570-4475 CNPJ: 17.780.880/0004-10



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

20

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.
- 2.5.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
 - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo III deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, **fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – EDITAL PP Nº 01/2018
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – EDITAL PP Nº 01/2018
EMPRESA PROPONENTE:



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

21

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

- 5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
 - 5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
 - 5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - 5.1.1.4. Local e data;
 - 5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.
 - 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
 - 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
 - 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
 - 5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
 - 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
 - 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
 - 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
 - 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
 - 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
 - 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara Municipal, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
 - 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 6.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 6.1.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
 - 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
 - 6.1.7. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 6.1.8. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.8 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Câmara Municipal de Salto



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

22

do Itararé, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 6.3.1. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10.2. Antes da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o pregoeiro poderá fixar data para que a proponente vencedora promova a demonstração completa de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas, sendo desclassificadas a proposta cujas soluções não atendam na íntegra as exigências do edital.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora poderá ficar vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, poderá ser marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Câmara Municipal:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.5. Demais disposições contidas na cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo V).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Fornecer os produtos objeto da presente licitação, de forma parcelada no exercício de 2018, mediante requisição do Chefe do Poder Legislativo, conforme o disposto no Anexo I, deste Edital;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.4. Demais disposições contidas na Minuta do Contrato (Anexo V).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso.
- 11.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a Câmara Municipal o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
- 13.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
- 13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL

- 14.1. O pagamento será realizado de acordo com materiais utilizados para manutenção da câmara municipal, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01.00	Câmara Municipal
UNIDADE: 01.01	Legislativo Municipal
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - R\$ - 40.000,00
- 15.2. O valor total máximo estimado para contratação é de **R\$ - 16.095,06 (dezesesseis mil e noventa e cinco reais e seis centavos)**.
- 15.2.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas a espécie.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Especificações / Modelo da Proposta / Valor de Referência
 - Anexo II – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo V – Minuta do Contrato.



26

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

- 16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Salto do Itararé.
- 16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos (PR), por mais privilegiado que outro possa ser.

Salto do Itararé (PR), 30 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
Mário César Espósito
Presidente



27

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR ESTIMADO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor Estimado
1	açúcar cristal 5kg		72	pacote	8,66	623,52
2	água mineral 200ml		180	Copo	1,20	216,00
3	água mineral 500ml		420	garrafa	1,82	764,40
4	bolacha de sal 800gr		150	pacote	6,03	904,50
5	bolacha doce 800gr		150	pacote	6,03	904,50
6	café em pó 500gr		72	pacote	9,63	693,36
7	chá mate 200gr		48	caixa	7,60	364,80
8	copo descartável 50ml		72	pct c/ 100	2,13	153,36
9	copo descartável 300ml		72	pct c/ 100	6,73	484,56
10	filtro de papel 103		48	caixa	3,75	180,00
11	leite pasteurizado		180	litro	2,70	486,00
12	margarina 500gr		6	pote	6,16	36,96
13	pão de forma		60	pct	5,81	348,60
14	presunto cozido		36	kg	22,33	803,88
15	queijo muzzarela		36	kg	27,50	990,00
16	refrigerante 2l		180	Unidade	5,73	1.031,40
17	refrigerante 350ml		240	Lata	2,85	684,00
18	suco cx néctar vários sabores 1l		240	Unidade	6,16	1.478,40
19	água sanitária 1l		48	Frasco	2,82	135,36
20	álcool gel 500ml		24	Frasco	6,62	158,88
21	álcool líquido 1l		24	Frasco	7,23	173,52
22	balde plástico 15l		6	Unidade	8,80	52,80
23	brilho móveis 500ml		18	Frasco	8,72	156,96
24	desinfetante 2l		72	Frasco	4,98	358,56
25	detergente 500ml		72	Frasco	1,93	138,96
26	gás 13kg		6	Botijão	65,67	394,02
27	lã de aço		24	Pacote	1,93	46,32
28	limpa vidros 500ml		84	Frasco	6,73	565,32
29	limpador multiuso 500ml		48	Frasco	5,08	243,84
30	luvas de borracha		10	Pares	5,73	57,30
31	odorizador de ar 360ml		24	Frasco	9,97	239,28



28

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

32	pá de lixo metal cabo madeira	6	Unidade	6,00	36,00
33	pano de chão saco algodão	36	Unidade	4,83	173,88
34	pano de prato	48	Unidade	4,03	193,44
35	papel higiênico c/4 30m	72	Unidade	2,78	200,16
36	papel toalha branco	60	Pacote	3,83	229,80
37	pedra sanitária	180	Unidade	1,38	248,40
38	rodo médio	6	Unidade	6,23	37,38
39	sabão em pedaço c/5	24	Unidade	6,95	166,80
40	sabão em pó c/alvejante 500gr	36	caixa	7,03	253,08
41	sabonete liquido 500ml	48	Frasco	8,85	424,80
42	saco para lixo 15l c/50	48	Pacote	3,77	180,96
43	vassoura de capim	6	Unidade	13,50	81,00

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

29

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

30

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 03/2018 instaurado Câmara Municipal de Salto do Itararé, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "
 Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 03/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, da Câmara Municipal de Salto do Itararé, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

 Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, e a empresa, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, com sede à Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961, inscrito no CNPJ sob nº 77.780.229/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o **Processo de Licitação nº 03/2018**, instaurado através do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2018**, homologado em, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de Limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé.
- 1.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada a Rua Eduardo Bertoni Junior, 961 - Centro de Salto do Itararé - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto da Lei 8.666/93.
- 2.2. Caso o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 2.2.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo o valor de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor Total
1	açúcar cristal 5kg		72	pacote		
2	água mineral 200ml		180	Copo		
3	água mineral 500ml		420	garrafa		
4	bolacha de sal 800gr		150	pacote		
5	bolacha doce 800gr		150	pacote		
6	café em pó 500gr		72	pacote		
7	chá mate 200gr		48	caixa		
8	copo descartável 50ml		72	pct c/ 100		
9	copo descartável 300ml		72	pct c/ 100		
10	filtro de papel 103		48	caixa		
11	leite pasteurizado		180	litro		
12	margarina 500gr		6	pote		
13	pão de forma		60	pct		
14	presunto cozido		36	kg		
15	queijo muzzarella		36	kg		
16	refrigerante 2l		180	Unidade		
17	refrigerante 350ml		240	Lata		
18	suco cx néctar vários sabores 1l		240	Unidade		
19	água sanitária 1l		48	Frasco		
20	álcool gel 500ml		24	Frasco		
21	álcool líquido 1l		24	Frasco		
22	balde plástico 15l		6	Unidade		
23	brilho móveis 500ml		18	Frasco		
24	desinfetante 2l		72	Frasco		
25	detergente 500ml		72	Frasco		
26	gás 13kg		6	Botijão		
27	lã de aço		24	Pacote		
28	limpa vidros 500ml		84	Frasco		
29	limpador multiuso 500ml		48	Frasco		
30	luvas de borracha		10	Pares		
31	odorizador de ar 360ml		24	Frasco		
32	pá de lixo metal cabo madeira		6	Unidade		
33	pano de chão saco algodão		36	Unidade		
34	pano de prato		48	Unidade		
35	papel higiênico c/4 30m		72	Unidade		
36	papel toalha branco		60	Pacote		
37	pedra sanitária		180	Unidade		
38	rodo médio		6	Unidade		
39	sabão em pedaço c/5		24	Unidade		
40	sabão em pó c/alvejante 500gr		36	caixa		
41	sabonete liquido 500ml		48	Frasco		
42	saco para lixo 15l c/50		48	Pacote		
43	vassoura de capim		6	Unidade		



34

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL.

4.1. O pagamento pelos produtos utilizados será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01.00	Câmara Municipal
UNIDADE: 01.01	Legislativo Municipal
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - R\$ - 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento pelos produtos utilizados pela Câmara Municipal, na forma e no prazo convencionados.

6.2 Caberá a **CONTRATADA**:

6.2.1 Fornecer os produtos objetos da presente licitação, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

6.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a

a. Advertência;

b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal " Vereador Roberto José de Sene "

Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

9.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 03/2018 e o Edital PP nº 01/2018 que o precedeu.

10.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Siqueira Campos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

SALTO DO ITARARÉ, PR, em XX de xxxxxx de 2018.

Câmara Municipal de Salto do Itararé
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PROTOCOLO DE ENTREGA DE COPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi copia do Edital e de seus anexos relativos à licitação abaixo caracterizada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial 01/2018 do Tipo Menor Preço por Item.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO:

16 de fevereiro de 2018 (sexta Feira) / 10h00min.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Salto do Itararé (PR), 30 de janeiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI NESTA DATA, A VIA DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em ____/____/2018.

CNPJ Nº _____



PARECER JURÍDICO - 07/2018

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Licitação questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **03-2018**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, para o exercício de 2018.

Consta do presente Processo Licitatório a minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

De igual modo ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

É o relatório.



Poder Legislativo de Salto do Itararé **Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"**

Preliminarmente, cumpre afirmar que a análise deste parecer se restringe apenas e tão somente a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Dito isto, insta registrar que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim, a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, de se registrar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).



No caso em tela verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, vejamos:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Desta forma, considerando que até o momento o procedimento licitatório não apresenta irregularidades que possam macular o certame, bem como a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o Parecer S.M.J..

Salto do Itararé, 30 de Janeiro de 2018.


Marco Roberto Gomes de Proença

ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ comunica que encontra-se aberto o pregão presencial 01/2018 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr.

O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 16/02/2018, as 10h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 16/02/2018, às 10h15min.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961, Centro, CEP 84945-000, Município de Salto do Itararé, Telefone (043) 35791475, por Email - camarasalto@hotmail.com e no site www.camarasaltodoitarare.pr.gov.br



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Acha-se aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Setor de Licitações o **Pregão Presencial 01/2018**, do tipo menor preço por item para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Federal n.º 10.520.

Fica este **ATO CONVOCATÓRIO**, extensivo aos demais cadastros na correspondente especialidade, se houver interesse no objeto do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**.

Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar até as 10h00min do dia 16 de fevereiro de 2018, na secretaria da Câmara Municipal, envelope lacrado contendo a sua proposta, conforme consta no edital PP 01/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente

CUMPRAM-SE OS TRAMITES LEGAIS, DATA SUPLA



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, foi afixado no átrio da Câmara, copia do ATO CONVOCATÓRIO do Pregão Presencial 01/2018, Processo 03/2018, com o objetivo da Aquisição de Gêneros Alimentício, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, obedecendo às exigências técnicas e jurídicas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei 10.520/94 e as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

2018.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, em 30 de janeiro de


Reginaldo Aparecido Alves
1º Secretário

Portal Transparência

CÂMARA MUNICIPAL SALTO DO ITARARÉ - PR



ACESSO TEMPO REAL

[Bem Vindol](#) [Geral](#) [Pessoal](#) [Administração](#) [Orçamento](#) [Processo Legislativo](#) [Câmara Municipal](#) [Contato](#)

Licitações

Atualizado em 31/01/2018

[Aviso de Licitação](#) [Edital PP 01-2018](#)**Exercício 2018** — Processos Licitatórios na Integra:[Inexigibilidade 01-2018](#) [Dispensa 01-2018](#)**Exercício 2017** — Processos Licitatórios na Integra:[Inexigibilidade 01-2017](#) [Convite 01-2017](#) [PP 01-2017](#) [PP 02-2017](#)[Dispensa 01-2017](#) [Dispensa 02-2017](#) [Dispensa 03-2017](#) [Dispensa 04-2017](#) [Dispensa 05-2017](#) [Dispensa 06-2017](#) [Dispensa 07-2017](#)**Exercício 2016** — Processos Licitatórios na Integra:[Inexigibilidade 01-2016](#) [Convite 01-2016](#)[Dispensa 01-2016](#) [Dispensa 02-2016](#) [Dispensa 03-2016](#) [Dispensa 04-2016](#) [Dispensa 05-2016](#) [Dispensa 06-2016](#) [Dispensa 07-2016](#) [Dispensa 08-2016](#)

<< VOLTAR

Câmara Municipal de **SALTO DO ITARARÉ - PR** | Fone: (43) 3579-1475 | E-mail: camarasalto@hotmail.com**Expediente:** de Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

Rua Eduardo Bertoni Junior, 961 - Centro - SALTO DO ITARARÉ - PR

Sessões: 1ª e 3ª terça-feira do mês - as 20h

Re: solicitação do edital 001/2018 - gêneros alimentícios

Câmara Municipal - Salto do Itararé

sex 02/02/2018 07:32

Para: karinagomes@merco.far.br <karinagomes@merco.far.br>;

1 anexos (19 MB)

Edital PP 01-2018.pdf;

Bom dia,

Segue anexo o Edital do Pregão Presencial 01-2018.

Att.

De: karinagomes@merco.far.br <karinagomes@merco.far.br>**Enviado:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 08:21:33**Para:** camarasalto@hotmail.com**Assunto:** solicitação do edital 001/2018 - gêneros alimentícios

Bom dia

Por gentileza poderia me encaminhar o edital de Gêneros alimentícios, no site não localizei,

Grata e fico no aguardo.

Att..

Karina de Lima Gomes

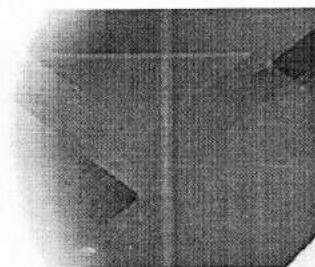
Analista de Licitações

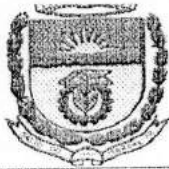
41 3139 3853

merco.far.br | mercolog.far.br

Rua Brescia, 184 - Barracão 02

Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR





PROTOCOLO DE ENTREGA DE COPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi copia do Edital e de seus anexos relativos à licitação abaixo caracterizada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial 01/2018 do Tipo Menor Preço por Item.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO:

16 de fevereiro de 2018 (sexta Feira) / 10h00min.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Salto do Itararé (PR), 30 de janeiro de 2018.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI NESTA DATA, A VIA DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em 05/02 / 2018.

Marilene de Paula Seneal

CNPJ Nº 10335431000162



PROTOCOLO DE ENTREGA DE COPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi copia do Edital e de seus anexos relativos à licitação abaixo caracterizada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial 01/2018 do Tipo Menor Preço por Item.

DATA/HORA DA LICITAÇÃO:

16 de fevereiro de 2018 (sexta Feira) / 10h00min.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Salto do Itararé (PR), 30 de janeiro de 2018.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Presidente da Câmara Municipal

RECEBI NESTA DATA, A VIA DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em 05 / 02 / 2018.

CNPJ Nº

81.238.297-0001-20

Re: Edital PR/1/2018

Câmara Municipal - Salto do Itararé

qua 07/02/2018 06:45

Para: Giovana Alves Magrini <comercial5@maralar.com.br>;

📎 1 anexos (19 MB)

Edital PP 01-2018.pdf;

Bom dia, conforme solicitado segue o edital do pregão presencial 01/2018 e seus anexos.

Att. Laís

De: Giovana Alves Magrini <comercial5@maralar.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 13:03:51

Para: camarasalto@hotmail.com

Assunto: Edital PR/1/2018

-- Boa tarde,

Gostaria de solicitar o edital referente ao Pregão Presencial 01/2018 que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr.

Fico no aguardo, desde já agradeço.

Att,
Giovana.

Giovana Alves Magrini

Licitações

Rua Reinaldo Costa, 305 | Dist Ind. IV

Iracemápolis-SP | Cep: 13495-000

Tel/Fax: 55+19-3456-4798 | 3456-2041 | 3456-4847

Ramal: 218

<http://www.maralar.com.br>



"Antes de Imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente"

Re: Solicitação de Edital

Câmara Municipal - Salto do Itararé

qua 07/02/2018 06:55

Para: Aline da Silva Araújo <aline.araujo@nutriport.com.br>;

1 anexos (19 MB)

Edital PP 01-2018.pdf;

Bom dia, conforme solicitação segue o edital do pregão presencial 01/2018 e seus anexos.

Att. Laís

De: Aline da Silva Araújo <aline.araujo@nutriport.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2018 09:13:29

Para: camarasalto@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital

Prezados, Bom dia!

Conforme contato telefônico,

Solicitamos o Edital abaixo, desde já agradecemos

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé	PR	PR/1/2018	GENEROS ALIMENTICIOS
--	----	-----------	----------------------

No aguardo.



Aline da Silva Araújo
Licitações
(11) 5089-2030
www.nutriport.com.br

Re: solicitacao de edital

Câmara Municipal - Salto do Itararé

sex 09/02/2018 06:06

Itens Enviados

Para: rhayane policarpo <rhayane.megatron@hotmail.com>;

 1 anexos (19 MB)

Edital PP 01-2018.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitação segue edital do pregão presencia 01-2018.

t.

De: rhayane policarpo <rhayane.megatron@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 05:40:50

Para: camarasalto@hotmail.com

Assunto: solicitacao de edital

Bom dia ,

Solicito edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, não localizado no site.

Empresa: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-EPP

Cnpj: 13.258.144/0001-94

Rua Floriano peixoto 380, centro. Santo Antônio da Platina/PR

CEP: 86430-000

 mail alternativo: licitacoes.grupomegatron@outlook.com

Rhayane Policarpo

Grupo Megatron (43) 3534-1206

Re: Pregão Presencial nº 1/2018

Câmara Municipal - Salto do Itararé

qui 15/02/2018 05:17

Para: Proposta Papelaria <propostapapelaria@gmail.com>;

📎 1 anexos (19 MB)

Edital PP 01-2018.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitação segue edital do pregão presencial 01/2018.

att.

De: Proposta Papelaria <propostapapelaria@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 05:23:36

Para: camarasalto@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 1/2018

Olá,

Favor encaminhar o Edital do Pregão Presencial nº 1/2018,
pois não estou conseguindo localizar no site.

Obrigada!!!

Att. Nathalia
Tel: (14) 3382-2166

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº. 01/2018.

Salto do Itararé /PR, 15 de Fevereiro de 2018.

Ao Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ZENIL BETO LEAL, portador(a) da carteira de identidade nº 5.288.359-8, expedida pela SSP do Estado de Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.992.059-68, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 01/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,




Zenil Beto Leal

ZENIL BETO LEAL

Procurador

RG: 8.637.831-0


CPF:765.992.059-68

	SERVIÇO DISTRITAL DE SALTO DO ITARARÉ José Luiz Soares - Tabelião e Oficial do Registro Civil	Rua Joaquim Tomaz da Lima - 200 Centro - Salto do Itararé - PR CEP: 84480-000 - Fone: (41) 3579-1221 cartorio@salto.com.br
	Reconheço por semelhança(a) a(s) firma(s) de: ZENIL BETO LEAL. Do que dou fé. Salto do Itararé, 15/02/2018.	
Selo digital: XhVi9 . 4eGXA . 8jY07 - kJ7VN . rZeuW Consulte: http://lunarpen.com.br		Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.

Paulo Sérgio da Silva
revente

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106384094		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) MARILENE DE PAULA LEAL			
ESTADO DO RESIDÊNCIA BRASIL/PR		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) BENEDITO DE PAULA		(mãe) SIDINEIA LOPES	
DATA DE NASCIMENTO 02/04/1976	IDENTIDADE (número) 86378310	ÓRGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 041.930.269-73			
ENDEREÇO (para fins de correspondência - somente no caso de morar) XXX			
RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR			NÚMERO 1008
CIDADE (nome) XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84945-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 006505 - São João do Itararé
MUNICÍPIO São João do Itararé			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02111 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARILENE DE PAULA LEAL - EPP			
RUA AGNOR FRIZO			NÚMERO 857
CIDADE (nome) XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84945-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 006505 - São João do Itararé
MUNICÍPIO São João do Itararé		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) com mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo) 4711302		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS ARTIGOS DE PAPELARIA FERRAGENS E FERRAMENTAS MATERIAL ELETRICO UTILIDADES DOMESTICAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 05/09/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 10.335.431/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 16/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marilene de Paula Leal</i>		
DIFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000579237	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 17:48 SOB N° 20168002612.
PROTOCOLO: 168002612 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602983958. NIRE: 41106384094.
MARILENE DE PAULA LEAL - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE SALTO DO ITARARÉ Rua Joaquim Tomaz de Lima - 208
Centro - Salto do Itararé - PR
CEP 84845-000 - Fone (43) 3579-1221
cardosluiz@ust.com.br

José Luiz Soares - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **MARILENE DE PAULA LEAL**. Do que deu fé. Salto do Itararé, 19/12/2016.

Emtest. da verdade.

Prot. 1161/16
Selo Digital:
c1Gq9 kEnU v5it -sv1q vVIEE
Consulta: <http://funapen.com.br>

Paulo Sérgio da Silva
Paulo Sérgio da Silva
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 17:48 SOB Nº 20168002612.
PROTOCOLO: 168002612 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602983958. NIRE: 41106384094.
MARILENE DE PAULA LEAL - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
 SUPERMERCADO LEAL
 CNPJ: 10.335.431/0001-62**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARILENE DE PAULA LEAL, portador da cédula da identidade 8.637.834-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.930.269-73, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 1008, Centro, Salto do Itararé – PR.

OUTORGADO: ZENIL BETO LEAL, portador da Cédula de Identidade nº 5.288.359-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 765.992.059-68, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 1008, Centro, Salto do Itararé – PR.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o **Outorgado**, para o fim especial de pro-mover a participação do **Outorgante** em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; pres-tar cauções, levantá-las, receber as importâncias cauciona-das ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes

Salto do Itararé, 15 de Fevereiro de 2018.

Salto do Itararé

Marilene de Paula Leal

**MARILENE DE PAULA LEAL
 OUTORGANTE**

10.335.431/0001-62

MARILENE DE PAULA - EPP

Rua Agenor Frizo, 857

Centro - CEP:64.945-000

Salto do Itararé - PR

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
 SALTO DO ITARARÉ – PR
 (43) 3579 - 1279**

(Handwritten marks)

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

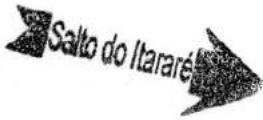
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro

Declaramos para fins de participação no Processo de Licitação nº 03/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 da Câmara Municipal de Salto do Itararé, que MARILENE DE PAULA LEAL – EPP estabelecida na Rua Agenor Frizo, 857, centro, Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob n.º10.335.431/0001-62, atende plenamente os requisitos necessários para a habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória no item 6 do edital convocatório

Por ser verdade, assina a presente.

Salto do Itararé, 15 de Fevereiro de 2018.



Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL

Proprietário

RG: 8.637.831-0

CPF:041.930.269-73



Paulo Sérgio da Silva
revente

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MARILENE DE PAULA LEAL - EPP

10.335.431/0001-62

RUA AGENOR FRIZO, 857 - SALTO DO ITARARÉ – PR

(43) 3579-1279

supermerrcadoleal@hotmail.com

16/02/2018

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

CARTA PROPOSTA

PROPONENTE: MARILENE DE PAULA LEAL - EPP

CNPJ: 10.335.431/0001-62

ENDEREÇO: Rua Agenor Frizo, 857

LOCAL DE ENTREGA: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE – PR

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR
PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° - 01/2018

DATA DO ENCERRAMENTO: 16/02/2018

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/02/2018 até as 10:00 hrs.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA
E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO E CONSUMO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ.

VALOR TOTAL R\$ 16.041,90 (dezesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO

E-MAIL DO LICITANTE: supermercadoleal@hotmail.com

Salto do Itararé, 15 de Fevereiro de 2018.

Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
PROPRIETARIA
10.35.431/0001-62

10.335.431/0001-62
MARILENE DE PAULA - EPP
Rua Agenor Frizo, 857
Centro - CEP: 84.845-000
Salto do Itararé - PR

RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279

(Handwritten marks)

MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

EDITAL PP Nº 01/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR ESTIMADO

Razão Social: MARILENE DE PAULA LEAL - EPP.

CNPJ/MF: 10.335.431.0001-62

Endereço: Rua Agenor Frizo, 857.

Telefone/Fax: (43) 3579 - 1279 E-mail: supermercadoleal@hotmail.com.

10.335.431/0001-62
MARILENE DE PAULA - EPP
 Rua Agenor Frizo, 857
 Centro - CEP: 84.945-000
 Salto do Itararé - PR

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor Estimado
1	açúcar cristalizado 5kg	Doce grão	72	pacote	8,56	616,32
2	água mineral 200ml	Skin	180	Copo	1,20	216,00
3	água mineral 500ml	Skin	420	garrafa	1,80	756,00
4	bolacha de sal 800gr	Ninfa	150	pacote	5,99	898,50
5	bolacha doce 800gr	Ninfa	150	pacote	5,99	898,50
6	café em pó 500gr	Norte velho	72	pacote	9,60	691,20
7	chá mate 200gr	Leão	48	caixa	7,60	364,80
8	copo descartável 50ml	Copo sul	72	pct c/ 100	2,13	153,36
9	copo descartável 300ml	Copo sul	72	pct c/ 100	6,70	482,40
10	filtro de papel 103	Melita	48	caixa	3,75	180,00
11	leite pasteurizado	Coaflep	180	litro	2,70	486,00
12	margarina 500gr	Doriana	6	pote	6,10	36,60
13	pão de forma	Panco	60	pct	5,81	348,60
14	presunto cozido	Perdigão	36	kg	22,25	801,00
15	queijo mussarela	Triangulo	36	kg	27,40	986,40
16	refrigerante 2l	Paranaense	180	Unidade	5,73	1.031,40
17	refrigerante 350ml	Coca cola	240	Lata	2,85	684,00
18	suco cx néctar vários sabores 1l	Dell vale	240	Unidade	6,10	1.464,00
19	água sanitária 1l	Qboa	48	Frasco	2,82	135,36
20	álcool gel 500ml	Prisma	24	Frasco	6,62	158,88
21	álcool líquido 1l	Prisma	24	Frasco	7,23	173,52
22	balde plástico 15l	Plasmont	6	Unidade	8,80	52,80
23	brilho móveis 500ml	Destac	18	Frasco	8,72	156,96
24	desinfetante 2l	Alpes	72	Frasco	4,98	358,56
25	detergente 500ml	Ipe	72	Frasco	1,93	138,96
26	gás 13kg	Minasgas	6	Botijão	65,67	394,02
27	lã de aço	Bombril	24	Pacote	1,93	46,32
28	limpa vidros 500ml	Criviale	84	Frasco	6,73	565,32
29	limpador multiuso 500ml	Veja	48	Frasco	5,08	243,84
30	luvas de borracha	Sanro	10	Pares	5,73	57,30

RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

31	odorizador de ar 360ml	Bom ar	24	Frasco	9,97	239,28
32	pá de lixo metal cabo madeira	Rodovas	6	Unidade	6,00	36,00
33	pano de chão saco algodão	Bigode	36	Unidade	4,83	173,88
34	pano de prato	Bigode	48	Unidade	4,03	193,44
35	papel higiênico c/4 30m	Paloma	72	Unidade	2,78	200,16
36	papel toalha branco	Divina mesa	60	Pacote	3,83	229,80
37	pedra sanitária	Sany	180	Unidade	1,38	248,40
38	rodo médio	Rodovas	6	Unidade	6,23	37,38
39	sabão em pedaço c/5	Ipe	24	Unidade	6,95	166,80
40	sabão em pó c/alvejante 500gr	Brilhante	36	caixa	7,03	253,08
41	sabonete liquido 500ml	Ecorefil	48	Frasco	8,85	424,80
42	saco para lixo 15l c/50	Rodovas	48	Pacote	3,77	180,96
43	vassoura de capim	Rodovas	6	Unidade	13,50	81,00
						R\$ 16.041,90

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 16.041,90 (dezesesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL

PROPRIETARIA

RG:8.637.831-0

CPF:041.30.269-73

10.335.431/0001-62

MARILENE DE PAULA - EPP

Rua Agenor Frizo, 857

Centro - CEP:84.945-000

Salto do Itararé - PR

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**

(Handwritten marks)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

MARILENE DE PAULA LEAL - EPP

10.335.431/0001-62

RUA AGENOR FRIZO, 857 - SALTO DO ITARARÉ - PR

(43) 3579-1279

supermercadoleal@hotmail.com

16/02/2018


[Handwritten signatures and marks]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106384094		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com o nome completo) MARILENE DE PAULA LEAL				
ESTADO CIVIL BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS DO CASAMENTO Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) BENEDITO DE PAULA		FILHO DE (mãe) SIDINEIA LOPES		
NASCIMENTO (dia de nascimento) 02/08/1976	IDENTIDADE (número) 86378310	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 041.930.260-73
TAMANHO DA FOLHA (colocar o número de páginas - somente no caso de folhas) XXX				
NOME DO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL (nome completo) RUI EDUARDO BERTONI JUNIOR				NÚMERO 1008
CIDADE/MUNICÍPIO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006565 - Salto do Itararé	
MUNICÍPIO Salto do Itararé				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 0211 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARILENE DE PAULA LEAL - EPP				
TIPO DE REGISTRO (nome completo) RUI AGENOR FRIZO				NÚMERO 857
CIDADE/MUNICÍPIO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84945-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006565 - Salto do Itararé	
MUNICÍPIO Salto do Itararé		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em centenas) cent mil reais		
CÓDIGO CNAE - VITRIOLARIA E COMÉRCIO de Papelaria 4714-0/2 4781102, 4742300, 4744001, 4759899, 47610/3		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ARTIGOS DE PAPELARIA FERRAGENS E FERRAMENTAS MATERIAL ELÉTRICO UTILIDADES DOMÉSTICAS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
DATA DE CRIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO 05/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.335.431/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR 1	SEDE DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZADA <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA 16/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marilene de Paula Leal			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR116000579237		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

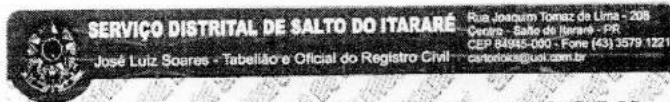
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 17:48 SOB N° 20168002612.
PROTOCOLO: 168002612 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602983958. NIRE: 41106384094.
MARILENE DE PAULA LEAL - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE SALTO DO ITARARÉ

Rua Joaquim Tomaz de Lima - 208
Centro - Salto do Itararé - PR
CEP 84945-000 - Fone (43) 3579 1221
cartofoto@salto.com.br

José Luiz Soares - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: MARILENE DE
PAULA LEAL. Do que dou fé. Salto do Itararé, 19/12/2016.

Em test. da verdade

Prot. 1161/16

Selo Digital:

c1Ga9 kEnlu vVst - asViq VvEE

Consulta: <http://lunarpn.com.br>

Paula Leal
Paulo Sérgio da Silva
Escrvente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 17:48 SOB Nº 20168002612.
PROTOCOLO: 168002612 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602983958. NIRE: 41106384094.
MARILENE DE PAULA LEAL - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.335.431/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2008
NOME EMPRESARIAL MARILENE DE PAULA LEAL - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO LEAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AGENOR FRIZO	NÚMERO 857	COMPLEMENTO	
CEP 84.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO ITARARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3579-1401 / (43) 3579-1279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia **15/02/2018** às **11:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARILENE DE PAULA LEAL - EPP**
CNPJ: **10.335.431/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:12 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.
Código de controle da certidão: **B4A8.604E.A508.1607**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017607904-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.335.431/0001-62**
Nome: **MARILENE DE PAULA LEAL - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

CND CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 23/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

MARILENE DE PAULA - ME

Endereço: Rua Agenor Frizo nº 903
Município: Salto do Itararé - PR

CNPJ:	CADASTRO:	
10.335.431/0001-62	2599	

OBJETO DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, conforme preceitua o Artigo 386 A 393 da Lei Municipal nº 426/2001- Código Tributário Municipal, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal.

DATA	15/02/2018	VALIDADE	30 dias
-------------	------------	-----------------	---------



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL EM NOSSO PODER
Salto do Itararé 16/02/2018
Câmara Mun. Salto do Itararé - PR

Edson Euzébio de Souza
Portaria 40/2014
Responsável Departamento Tributário

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10335431/0001-62 ✓
Razão Social: MARILENE DE PAULA EPP ✓
Nome Fantasia: SUPERMERCADO LEAL
Endereço: RUA AGENOR FRIZO 857 / CENTRO / SALTO DO ITARARE / PR / 84945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2018 a 01/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018013110543185482470

Informação obtida em 09/02/2018, às 16:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARILENE DE PAULA LEAL - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.335.431/0001-62
Certidão nº: 144531987/2018
Expedição: 09/02/2018, às 16:07:55
Validade: 07/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILENE DE PAULA LEAL - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.335.431/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **MARILENE DE PAULA LEAL** inscrito (a) do CNPJ sob o nº 10.335.431/0001-62 com sede na cidade de Salto do Itararé / PR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 15 de Fevereiro de 2018. Eu, *[assinatura]* Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[assinatura]
DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL EM NOSSO PODER
Salto do Itararé 16 / 02 / 2018
[assinatura]
Câmara Mun. Salto do Itararé-PR

[assinatura]
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2085
FONE/FAX: (43) 3571-1201
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000
[assinaturas]

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018.

Prezados Senhores:

A Proponente **MARILENE DE PAULA LEAL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.335.431/0001-62**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Salto do Itararé, 15 de Fevereiro de 2018.



Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL
Proprietário
RG: 8.637.831-0
CPF:041.930.269-73

10.335.431/0001-62
MARILENE DE PAULA - EPP
Rua Agenor Frizo, 857
Centro - CEP:84.845-000
Salto do Itararé - PR

SERVIÇO DISTRIAL DE SALTO DO ITARARÉ
Rua Joaquim Tomaz de Lima - 208
Centro - Salto do Itararé - PR
CEP 84845-000 - Fone (43) 3579-1221
salto@itara.pr.gov.br

José Luiz Soares - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de: **MARILENE DE PAULA LEAL**. Do que dou fé. Salto do Itararé, 15/02/2018.

Em test. da verdade.

Selo digital:
Nbv19 . eacr1 . Vdsf7 - kJmRq . CsJEc
Consulte: <http://funarpen.com.br>

Paulo Sérgio da Silva
revente

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**

[Handwritten marks]

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 9.854/99.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Para fins de participação na Licitação Pública nº01./2018, declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Itararé /PR, 15 de Fevereiro de 2018.



Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL

Proprietário

RG: 8.637.831-0

CPF:041.930.269-73

10.335.431/0001-62
MARILENE DE PAULA - EPP
Rua Agenor Frizo, 857
Centro - CEP:84.845-000
Salto do Itararé - PR

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**

(Handwritten marks)

**MARILENE DE PAULA LEAL – EPP
SUPERMERCADO LEAL
CNPJ: 10.335.431/0001-62**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARILENE DE PAULA LEAL – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.335.431/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ZENIL BETO LEAL portador(a) da carteira de identidade nº 5.288.359-8, expedida pela SSP do Estado de Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.992.059-68, DECLARA para fins disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do edital de Pregão Presencial nº 01/2018, sob as sanções cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Atenciosamente,

Salto do Itararé, 15 de Fevereiro de 2018.



Marilene de Paula Leal

MARILENE DE PAULA LEAL

Proprietário

RG: 8.637.831-0

CPF:041.930.269-73

10.335.431/0001-62

MARILENE DE PAULA - EPP

Rua Agenor Frizo, 857

Centro - CEP:84.845-000

Salto do Itararé - PR

**RUA AGENOR FRIZO – 857 – CENTRO
SALTO DO ITARARÉ – PR
(43) 3579 - 1279**

(Handwritten marks)



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA, DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 01/2018

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (16/02/2018), às 10h00min, no plenário da Câmara Municipal de Salto do Itararé, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Lucas David dos Santos e equipe de apoio, composta pela Senhora Sra. Ana Flavia Bruno e a Sra. Danielli Carvalho de Oliveira designados pela Portaria n.º 03/2018, e documentos constantes do referido processo; Pregão Presencial n.º 01/2018, Processo: 03/2018, bem como o Presidente da Comissão de Licitação Sr. Guilherme Paranhos de Souza, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos. A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou o presente da responsabilidade de participar do Pregão. Leu o artigo 7º da Lei n.º 10.520, de dezessete de julho de dois mil e dois (17/07/2002). Apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, os interessados e respectivo representantes legais, como segue: Proponente: Marilene de Paula Leal - EPP; Representada pelo preposto Sr. Zenil Beto Leal.

REGISTRO DE PREGÃO

Logo após a assinatura do relatório de credenciamento, o Pregoeiro solicitou do interessado e de seu representante legal a apresentação da declaração dando ciência de pleno cumprimento requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se abertura do envelope contendo a proposta de preço, que foi rubricada pelo Pregoeiro que proclamou o seu valor, e em conjunto a equipe de apoio verificou-se a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte; Proponente: Marilene de Paula Leal - EPP; R\$ - 16.041,90 (Dezesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos). Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro dirigiu-se ao Licitante, dando início a fase de lances, o qual questionou sobre a possibilidade da redução do preço dos produtos ofertados. O Licitante finalizou a fase de lance na proposta apresentada no valor de R\$ - 16.041,90 (Dezesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos), tendo como vencedor da fase de lances, a empresa Marilene de Paula Leal - EPP, estando à proposta em conformidade com a exigência do Edital.

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta, estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, e declarou como vencedora do certame a empresa Marilene de Paula Leal - EPP. As propostas e a documentação das proponentes vencedoras foram colocadas à disposição dos presentes para vista e rubrica. Concedida a palavra aos licitantes, não houve registro de quaisquer impugnações

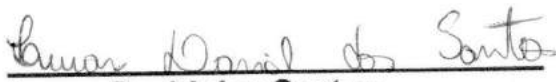


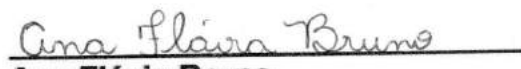
Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

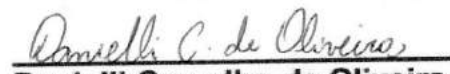
declarando todos que aceitavam o resultado proclamado e renunciavam ao direito de recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto a proponente vencedora, Marilene de Paula Leal - EPP. A presente Ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão na forma Presencial n.º 01/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponente.

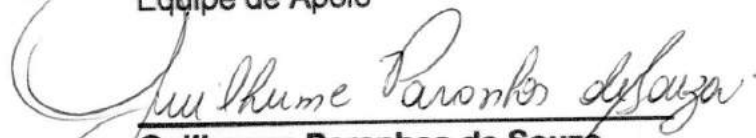
Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.


Lucas David dos Santos
Pregoeiro


Ana Flávia Bruno
Equipe de Apoio


Marilene de Paula Leal - EPP
Empresa Vencedora


Danielli Carvalho de Oliveira
Equipe de Apoio


Guilherme Paranhos de Souza
Presidente Comissão de Licitação


Mário César Espósito
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

HISTÓRICO DO PREGÃO

Pregoeiro: **Lucas David dos Santos**

N.º do Processo: **03/2018**

N.º do Pregão: **01/2018**

Data da Realização: **16/02/2018**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos, para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

Classificação: Marilene de Paula Leal - EPP

Valor das Propostas:

R\$ - 16.041,90 (Dezesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos).

Sessão: **16/02/2018**

Situação: **ADJUDICADO**

Hora Início: **10h15min**

Termino: **11h00min**

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.

Lucas David dos Santos

Pregoeiro Oficial

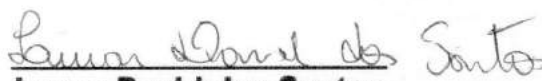


Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente documento, por força do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, levada a efeito e julgado na mesma data, na forma legal ADJUDICO em favor das empresas: **Marilene de Paula Leal - EPP**, para fornecimento dos PRODUTOS, conforme especificações na parte integrante do presente Edital.

Salto do Itararé, 16 de fevereiro de 2018.


Lucas David dos Santos
Pregoeiro Oficial



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Pregoeiro Oficial: **Lucas David dos Santos**
Equipe de Apoio: **Ana Flavia Bruno**
Danielli Carvalho de Oliveira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, estamos remetendo o processo de Licitação modalidade Pregão Presencial sob nº. 01/2018, para a competente homologação.

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.

Lucas David dos Santos
Pregoeiro Oficial



DESPACHO


Encaminhe-se

À Assessoria Jurídica para seu Parecer.

Processo Licitatório n.º 03/2017

Pregão n.º 01/2018, Forma Presencial

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO - 14/2018.


Trata-se de consulta formulada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **03-2018**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, para o exercício de 2018.

O presente Pregão Presencial se realizou dentro previsões da Lei 10.520/2002 e aplicado, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

Diante do exposto, considerando a regularidade formal do procedimento e dos atos até aqui realizados no presente feito e não havendo nenhum óbice legal que possa ensejar sua nulidade, opinamos no sentido de que o DD. Chefe do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé poderá adjudicar e homologar o presente Processo Licitatório estando o mesmo apto do ponto de vista formal para os demais atos previstos em lei.

É o Parecer S.M.J..

Salto do Itararé/PR, 16 de fevereiro de 2018.


Marco Roberto Gomes de Proença

ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



83

Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando que houve renúncia ao prazo recursal e o processo licitatório encontra-se em ordem, o Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Mário César Espósito, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, torna-se público e resolve:

01-ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: MARILENE DE PAULA LEAL - EPP; portadora do CNPJ: 10.335.431/0001-62.

02-HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 03/2018;
- b) Pregão Presencial n.º 01/2018;
- c) Objetos: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Utensílios Domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal.
- d) Valor: R\$ - 16.041,90 (Dezesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos)
- e) Vencedora: Marilene de Paula Leal - EPP; CNPJ: 10.335.431/0001-62.

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente da Câmara Municipal



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, ao setor administrativo da Câmara Municipal de Salto do Itararé, a elaborar o contrato para contratação da Empresa: MARILENE DE PAULA LEAL - EPP, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos, conforme objeto do Pregão Presencial 01/2018 da Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Cumpra-se.

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa MARILENE DE PAULA LEAL - EPP, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente para assinatura do contrato referente ao pregão presencial 01/2018.

Salto do Itararé, 16 de Fevereiro de 2018.


MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi 16/02/18

Marilene de Paula Leal



CONTRATO N.º 03/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL PP Nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, que entre si celebram a Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, e a empresa Marilene de Paula Leal - EPP, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, com sede à Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961, inscrito no CNPJ sob nº 77.780.229/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO, e a empresa Marilene de Paula - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.431/0001-62, estabelecida na Rua. Agenor Frizo, 857, Bairro Centro, no Município de Salto do Itararé, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA LEAL, portadora da Carteira de Identidade nº 8.637.831-0 e CPF nº 041.930.269-73, residente e domiciliada na Rua Eduardo Bertoni Junior, 1008, na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, homologado em 16 de Fevereiro de 2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.
- 1.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal localizada a Rua Eduardo Bertoni Junior, 961 - Centro de Salto do Itararé - PR.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto da Lei 8.666/93.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor de **R\$ - 16.041,90 (dezesesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor Total
1	açúcar cristal 5kg	Doce Grão	72	pacote	8,56	616,32
2	água mineral 200ml	Skin	180	Copo	1,20	216,00
3	água mineral 500ml	Skin	420	garrafa	1,80	756,00
4	bolacha de sal 800gr	Ninfa	150	pacote	5,99	898,50
5	bolacha doce 800gr	Ninfa	150	pacote	5,99	898,50
6	café em pó 500gr	Norte Velho	72	pacote	9,60	691,20
7	chá mate 200gr	Leão	48	caixa	7,60	364,80
8	copo descartável 50ml	Copo sul	72	pct c/ 100	2,13	153,36
9	copo descartável 300ml	Copo sul	72	pct c/ 100	6,70	482,40
10	filtro de papel 103	Melita	48	caixa	3,75	180,00
11	leite pasteurizado	Coaflap	180	litro	2,70	486,00
12	margarina 500gr	Doriana	6	pote	6,10	36,60
13	pão de forma	Panco	60	pct	5,81	348,60
14	presunto cozido	Perdigão	36	kg	22,25	801,00
15	queijo muzzarela	Triangulo	36	kg	27,40	986,40
16	refrigerante 2l	Paranaense	180	Unidade	5,73	1031,40
17	refrigerante 350ml	Coca Cola	240	Lata	2,85	684,00
18	suco cx néctar vários sabores 1l	Dell Vale	240	Unidade	6,10	1464,00
19	água sanitária 1l	Qboa	48	Frasco	2,82	135,36
20	álcool gel 500ml	Prisma	24	Frasco	6,62	158,88
21	álcool líquido 1l	Prisma	24	Frasco	7,23	173,52
22	balde plástico 15l	Plasmont	6	Unidade	8,80	52,80
23	brilho móveis 500ml	Destac	18	Frasco	8,72	156,96



88

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

24	desinfetante 2l	Alpes	72	Frasco	4,98	358,56
25	detergente 500ml	Ipe	72	Frasco	1,93	138,96
26	gás 13kg	Minasgás	6	Botijão	65,67	394,02
27	lã de aço	Bombril	24	Pacote	1,93	46,32
28	limpa vidros 500ml	Crivale	84	Frasco	6,73	565,32
29	limpador multiuso 500ml	Veja	48	Frasco	5,08	243,84
30	luvas de borracha	Sanro	10	Pares	5,73	57,30
31	odorizador de ar 360ml	Bom Ar	24	Frasco	9,97	239,28
32	pá de lixo metal cabo madeira	Rodovas	6	Unidade	6,00	36,00
33	pano de chão saco algodão	Bigode	36	Unidade	4,83	173,88
34	pano de prato	Bigode	48	Unidade	4,03	193,44
35	papel higiênico c/4 30m	Paloma	72	Unidade	2,78	200,16
36	papel toalha branco	Divina Mesa	60	Pacote	3,83	229,80
37	pedra sanitária	Sany	180	Unidade	1,38	248,40
38	rodo médio	Rodovas	6	Unidade	6,23	37,38
39	sabão em pedaço c/5	Ipe	24	Unidade	6,95	166,80
40	sabão em pó c/alvejante 500gr	Brilhante	36	caixa	7,03	253,08
41	sabonete liquido 500ml	Ecorefil	48	Frasco	8,85	424,80
42	saco para lixo 15l c/50	Rodovas	48	Pacote	3,77	180,96
43	vassoura de capim	Rodovas	6	Unidade	13,50	81,00
						16.041,90

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL.

4.1. O pagamento pelos produtos utilizados será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01.	Câmara Municipal
UNIDADE: 01.01	Legislativo Municipal
PROJETO: 01.031. 0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - R\$ - 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o pagamento pelos produtos utilizados pela Câmara Municipal, na forma e no prazo convencionados.

6.2 Caberá a **CONTRATADA**:



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

- 6.2.1 Fornecer os produtos objetos da presente licitação, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 6.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a
- Advertência;
 - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 8.3 O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.10 CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.20 descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

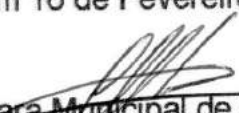
- 10.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 10.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 03/2018 e o Edital PP nº 01/2018 que o precedeu.
- 10.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

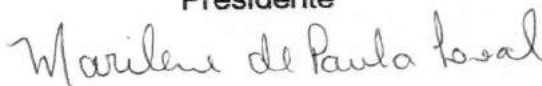
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Siqueira Campos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

SALTO DO ITARARÉ, PR, em 16 de Fevereiro de 2018.

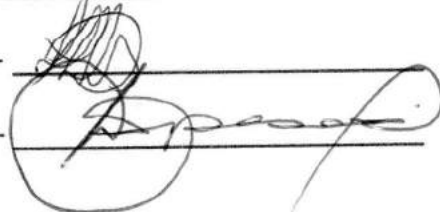

Câmara Municipal de Salto do Itararé
Mário César Espósito
Presidente


Marilene de Paula Leal - EPP
Marilene de Paula Leal
Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -





Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Extrato do Contrato n.º 03/2018

Pregão Presencial n.º 01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr.

Contratado: Marilene de Paula Leal - EPP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílio domésticos para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

Valor: R\$ - 16.041,90 (dezesesseis mil quarenta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019.

JABOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 REFERENTE DISPENSA Nº 01/2018 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI...

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 Objeto: Contratação de Empresa especializada na Elaboração do cálculo atuarial, relatórios e pareceres...

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018. Tipo MELHOR PREÇO...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. Tipo MENOR PREÇO...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018. Tipo MENOR PREÇO...

PINHALÃO

Prefeitura Municipal de Pinhalão e Câmara Municipal de Pinhalão - PARANÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Sérgio Inácio Rodrigues e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Anderson Cezar Lemes...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: M.B.M. REZENDE & CIA LTDA - ME CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: ROGÉRIO PEREIRA DA ROSA CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência...

CÂMARA DE SALTO DO ITARARÉ

Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sousa"

Extrato do Contrato nº 03/2018 Pregão Presencial nº 01/2018 Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr Contratado: Marlene de Paula Leal - EPP...

Poder Legislativo de Salto do Itararé Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sousa"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que houve renúncia ao prazo recursal e o presente licitatório encontra-se em julgado, o Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Mário César Espósito...



Conhecimento sob medida

O SENAR-PR capacitou viticultores (produtores de uva) de São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. O projeto "Produção de uvas rústicas para produção de sucos e vinhos" teve início no final de julho de 2017...

A demanda partiu do Sindicato Rural do município. O curso é voltado para todas as etapas do processo de produção, desde o preparo do solo e o manejo dos parreirais, até a produção de vinho e suco de uva.

Essa chance que o SENAR-PR nos ofereceu foi fantástica. Ela propicia conhecimento para o produtor que vai permitir que ele fique no campo com mais qualidade de vida e segurança.

systemafep.org.br

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 O Pregoeiro do Município Senador Walderele Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 03/2018...

Table with 5 columns: Item, Unid, Qunt, Descrição dos Veículos, Marca, Valor Total. Row 1: 01, 01, Unid, Veículo automotor, de passageiros (automóvel) tipo sedan 08km, ano e modelo 2017/2018, com as características mínimas a seguir: 4 portas, motor 1.6, bicombustível, potência mínima 117cv.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Homologação a decisão do senhor Walderele Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 10/01/2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes...

Table with 5 columns: Item, Unid, Qunt, Descrição dos Veículos, Marca, Valor Total. Row 1: 01, 01, Unid, Veículo automotor, de passageiros (automóvel) tipo sedan 08km, ano e modelo 2017/2018, com as características mínimas a seguir: 4 portas, motor 1.6, bicombustível, potência mínima 117cv.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente Pregão Presencial nº 03/2018.

DESCONECTE-SE Redescubra o prazer da leitura. Antes selecionarmos melhor aquilo que fazemos, temos que pegar um livro, ou um jornal e lê-lo. UMA CAMPANHA FOLHA EXTRA

#FOLHAEXTRA Siga nossa página no facebook